

ATA N.º 32/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 40 minutos

Encerramento: 15 horas e 50 minutos

No dia vinte e sete do mês de julho de dois mil e quinze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Domingos dos Santos, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
José Rodrigues da Avó

Pelo senhor vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e quarenta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia		
3	Proposta de isenção de pagamento da renda pela concessão do Bar das Piscinas Municipais de Samora Correia		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		

4	Regras de movimentação das contas bancárias do Município Inventário e Cadastro		
5	Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa 2015 / Pedido de seguro de responsabilidade civil para largadas e de acidentes pessoais para campinos Subunidade Orgânica de Contabilidade	Informação 3745/2015	Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa
6	Resumo Diário de Tesouraria		
7	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de julho Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
8	Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas / Despacho a ratificação Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Apoio Jurídico		Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa
9	Legislação síntese Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Subunidade Orgânica de Obras Particulares	Inf. A.J. n.º 3768, de 22 de julho	
10	Licença Administrativa / Alteração ao alvará	1018/2014	João Carlos Nunes Caraça – Cabeça Casal
11	Licença Administrativa / Nitreira	704/2015	Companhia das Lezírias, S.A.
12	Licença Administrativa / Legalização de moradia	705/2015	Maria Assunção dos Anjos Gonçalves

13	Licença Administrativa / Moradia bifamiliar	774/2015	Caixa Crédito Agrícola de Cantanhede e Mira
14	Licença Administrativa / Legalização de alteração / Ampliação – A ratificação	820/2015	António Sousa da Rosa, cabeça de casal da herança de Maria Ana Rosa
15	Trânsito	103/2015	Sílvia Mateus
16	Atribuição de numeração de polícia	380/2015	
17	Atribuição de numeração de polícia	541/2015	João Neves Carmo
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
18	Festa em Honra de N. ^a Sra. da Paz – 31 de julho a 04 agosto – Pedido de apoio logístico		
19	Festa em Honra de N. ^a Sra. de Oliveira e N. ^a Sra. de Guadalupe – 20 a 24 de agosto – Pedido de apoio logístico		ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
20	Comissão da Sardinha Assada 2016 – 31 de julho a 04 de agosto – Pedido de apoio logístico		
21	Comissão da Sardinha Assada 2016 – Cedência do Celeiro dos Arcos		
22	Alvará de licenciamento – Largada de toiros/vacada – Despacho a ratificação		Associação Comissão de Festas em Honra de N. ^a Sra. da Paz
23	Alvará de licenciamento – Largada de toiros/vacada – Despacho a ratificação		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
24	Alvará de licenciamento – Largada de toiros/vacada – Despacho a ratificação		Associação de Festas N. ^a Sra. de Fátima
<p>Educação</p>			
25	Transportes escolares – Pagamento de 50% do passe da CP – meses de abril e maio	Inf. n.º 3610, de 13/07/2015	Tiago Fandinga

26	Creche Padre Tobias – Pedido de utilização das piscinas de Samora Correia – 01 a 07 agosto		
27	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor presidente da Câmara Municipal, por se encontrar a participar na inauguração de duas novas ETAR (estações de tratamento de águas residuais) no concelho de Torres Novas, bem como da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, por motivo de gozo de férias.

Através de *mail* remetido no passado domingo, o senhor vereador José Mateus Rocha justificou a sua ausência, por motivos de ordem profissional, informando que não se faria substituir.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- FESTAS TRADICIONAIS DA BARROSA

Fez referência à realização, no passado fim de semana, das festas tradicionais da Barrosa, em Honra de N.^a Sra. de Fátima, com a novidade este ano, e como já é conhecimento da Câmara Municipal, da noite da Sardinha Assada na sexta-feira, festividade que normalmente é organizada não pela Comissão de Festas, mas pela ALTB (Associação Livre dos trabalhadores da Barrosa) mais no início do mês de julho. Disse ter estado presente em diversas ocasiões das festividades e endereçou os parabéns à Comissão de Festas pelo excelente trabalho que fez, endereçando também uma palavra de estímulo e de acompanhamento do trabalho, naquilo que precisarem da Câmara Municipal, à nova comissão, que recebeu a bandeira no passado domingo, depois da procissão e da respetiva cerimónia religiosa. Desejou aos novos festeiros igual sorte no trabalho de organização desta festa, que tal como aconteceu este ano com a comissão cessante, espera que se desenvolva ao longo do ano com diversas iniciativas, que servem para angariar os necessários fundos para abrilhantar ainda mais a festa daquela freguesia.

2- INCÊNDIO RURAL JUNTO À BERMA DA ESTRADA DOS ALEMÃES

Deu uma nota de informação e de reporte, no âmbito da Proteção Civil, sobre o incêndio rural que aconteceu no passado domingo junto à berma da Estrada dos Alemães, perto de Vila Nova de Santo Estêvão, numa propriedade privada que ali existe.

Transmitiu que, de facto, ao final da tarde foi bastante visível a coluna de fumo em todo o Município, proveniente daquele incêndio.

Disse que ardeu essencialmente combustível fino, uma vez que aquele terreno é utilizado como pastorícia de gado bravo. Não obstante, devido às condições atmosféricas e climatéricas adversas que se registavam (para além das elevadas temperaturas, também bastante vento), chegou a haver entre oitenta a cem hectares de terreno a arder, sendo que a GNR está no local, acompanhada pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Benavente, a fazer o levantamento georreferenciado da totalidade de área ardida.

Acrescentou que para além do despacho inicial de meios à conta do Corpo de Bombeiros Voluntários de Benavente, com a progressão rápida daquele incêndio, e como ataque inicial basculado que se revelou essencial para a contenção do mesmo, estiveram no local diversos corpos de bombeiros do distrito, a brigada do distrito de Setúbal, a GNR, a equipa de sapadores da Associação de Produtores Florestais de Coruche e um helicóptero, meio aéreo do distrito de Setúbal, totalizando cento e vinte e sete elementos, trinta e cinco meios operacionais e também cinco outros meios complementares de apoio ao combate.

Destacou a rápida resposta e colaboração dos particulares, que com a Proteção Civil, com os próprios bombeiros e com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, ali representada pelo CDOS (Comando Distrital de Operações de Socorro), tiveram na estrita e na rápida resposta que deram ao Município, da sua colaboração com aqueles equipamentos específicos, que ajudam bastante a fazer a contenção da progressão do fogo.

Mencionou que para além daqueles meios, no local estiveram também representadas, para acompanhamento da situação, as entidades locais e distritais responsáveis, nomeadamente o senhor presidente da Câmara Municipal (enquanto responsável máximo pela Proteção Civil no Município), o comandante operacional municipal, o comandante José Guilherme [2.º CODIS (Comandante Operacional Distrital) de Santarém] e comandante José Nepomuceno, do Corpo de Bombeiros Voluntários de Benavente (enquanto comandante das operações de socorro).

Aludiu ao facto de que o avistamento da coluna de fumo daquele incêndio causou algum receio na população do Município, mas efetivamente à conta da boa colaboração e do excelente trabalho que foi feito pelos operacionais no terreno, apesar da dimensão da área ardida, conseguiu-se que aquele incêndio não constituísse um outro evento de maior perigosidade, não constituindo sequer um incêndio florestal propriamente dito, porque o montado de sobre existente na propriedade não foi afetado, tendo apenas ardido efetivamente o pasto.

Concluiu, realçando que deu este reporte, porque estas ocorrências não são, felizmente, comuns no Município de Benavente, mas quando acontecem, têm que ser informadas, sobretudo para realçar a rápida e pronta resposta de todos os operacionais e todas as entidades que compõem o sistema nacional de Proteção Civil, aplicado localmente à área do Município de Benavente.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Assunto: Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) Compete à Câmara Municipal nos termos do art. 33 n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- e) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- f) Nas grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia;
- g) A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 12 de janeiro de 2015, deliberou por maioria, a atribuição de 50% deste apoio financeiro.

PROPONHO:

1 – Que, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2015 seja apoiada cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, sediadas no Município de Benavente, o valor igual ao de 2014:

Benavente – 122.253,00 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de € 15.583,00 para o elemento do comando;

Samora Correia – 122.253,00 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 15.583,00 € para o elemento do comando.

2 – Mais proponho a atribuição dos restantes 50% deste apoio e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em seis tranches de 10.187,75 €, para cada uma delas e que para efeitos da LCPA os compromissos sejam agendados para liquidação de acordo com as tranches.

Benavente, 21 de julho de 2015

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de atribuição de apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA RENDA PELA CONCESSÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA

Presente a carta de Elsa Soares Gonçalves, concessionária do bar das Piscinas Municipais de Samora Correia, que se transcreve:

«Venho por este meio, informar da situação difícil que vivo com a exploração do bar das Piscinas de Samora Correia.

Quando concorri à hasta pública vi que aquele espaço iria dar um apoio às atividades resultantes das piscinas e dos courts de ténis de Samora Correia. Funcionaria como um complemento para melhor acolher aqueles que frequentam ou visitam as piscinas.

No entanto, para criar as condições necessárias à abertura do espaço tive de adquirir algum equipamento, para além de fazer face às despesas inerentes com o início da atividade.

Estou agora confrontada com uma diminuição significativa dos utentes das piscinas desde que terminaram as aulas e com resultados de caixa que não chegam para fazer face às despesas correntes do bar.

Solicitava a sua melhor atenção para este facto que não me permite manter a exploração do bar por mais tempo. Estou no entanto convencida, que retomando o início do ano escolar, as atividades dos idosos e das coletividades há condições para fazer face aos compromissos assumidos e de poder contribuir para o bom funcionamento da instalação e acolhimento daqueles que a frequentam.»

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES observou que a Câmara Municipal conhece, em parte, as dificuldades sentidas pela concessionária do bar das piscinas de Samora Correia, dado o historial daquele equipamento, sendo que há cerca de dez anos atrás, para se proceder ao seu encerramento e acabar com a má frequência que o espaço tinha, associado à toxicodependência, foi necessário cortar o fornecimento de luz e de água. Disse que há sensivelmente dois anos o bar foi de novo concessionado, tendo a respetiva exploração falhado, e crê que os problemas que existiram há alguns anos atrás serão uma das causas pela qual se perdeu uma casa.

Afirmou ser notório que no período de verão, dado o bastante reduzido número de utentes da piscina, há uma quebra significativa da atividade do bar relativamente ao período escolar, sendo que a manter-se a situação atual, a concessionária ver-se-á obrigada a entregar a chave no final do mês em curso.

Realçou o interesse da atual concessionária em preencher o vazio que é causado pelo facto da instalação estar abandonada, pretendendo proporcionar uma atividade complementar às piscinas e aos courts de ténis, sendo que a Câmara Municipal também tem todo o interesse em que assim seja.

Colocou à consideração da Câmara Municipal a possibilidade de, através da isenção do pagamento da renda por um período de três meses (julho, agosto e setembro), poder estimular a atual concessionária do bar, para que ela consiga reativar o que se perdeu naquele espaço.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou concordância com a proposta do senhor vereador Augusto Marques e observou que ficou admirado pelo facto de ter aparecido alguém a fazer a licitação para exploração do bar das piscinas de Samora Correia, dado todo o histórico daquele equipamento, bem como a oferta que existe naquela zona, e que é também limitativa para quem quer ter uma atividade economicamente viável naquele local.

Entende que como incentivo, a Câmara Municipal deve repensar a forma como é feita a atribuição da concessão, nomeadamente os valores da mesma, e que o problema deve ser resolvido à cabeça.

O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES transmitiu que a atual concessionária do bar estava desempregada e tendo algumas poupanças, entusiasmou-se ante a possibilidade de voltar a trabalhar, entusiasmo esse que ainda mantém.

Efetuada uma visita ao bar, crê que o espaço está bem cuidado, tem uma decoração agradável e reúne todas as condições para, com o aumento da frequência das piscinas, poder manter a sua atividade.

Recordou que a renda do bar terá sempre que ter como ponto de comparação a do equipamento que existe nas piscinas municipais de Benavente, ainda que a situação deste espaço seja totalmente diferente.

Observou que já encerraram dois dos cafés existentes na envolvente das piscinas municipais de Samora Correia.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que, de facto, a Câmara Municipal não tem como objetivo a obtenção de proveitos com a manutenção dos bares nos seus equipamentos públicos desportivos e culturais, mas antes manter essa atividade, por forma a haver algum apoio à dinâmica que se desenvolve em cada um desses espaços.

Lamentou que a atual concessão tenha coincidido precisamente com a pior fase do movimento das piscinas municipais.

Propôs que a Câmara Municipal, a título excepcional, considere a isenção sugerida pelo senhor vereador Augusto Marques, pelos motivos expostos.

Concluiu, referindo a necessidade de tratar esta matéria e analisá-la com a maior profundidade antes da realização de próximas hastas públicas, para que o resultado possa ser mais adequado à realidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO

Proposta

Assunto: Regras de movimentação das contas bancárias tituladas pelo Município de Benavente

Considerando que:

- I. O Município de Benavente é titular de um número considerável de contas bancárias em diversas instituições bancárias, com balcões abertos na área do Município;
- II. O ponto 2.9.10.1.2 das considerações técnicas do POCAL, determina que: *“A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue”*;
- III. O regulamento de controlo interno em vigor no Município, transpõe o estabelecido no POCAL;
- IV. As regras atualmente estabelecidas, implicam que as contas só possam ser movimentadas com duas assinaturas, e no caso da movimentação se efetuar em suporte tradicional (cheque, ordem de transferência, etc.), as mesmas sejam autenticadas com o selo branco do Município. E que uma das assinaturas seja a do presidente da Câmara Municipal – **Carlos António Pinto Coutinho** ou do seu legal substituto, o vice-presidente da Câmara Municipal – **Domingos Manuel Sousa Santos** e a outra, a de um dos trabalhadores afetos à Subunidade Orgânica da Tesouraria – **Maria Cristina Feijoca Raquel Branco Chitas** ou **Manuel de Jesus Rodrigues Ferreira**;
- V. A Subunidade Orgânica Administrativa de Samora Correia, comporta um serviço de tesouraria, assegurado por um trabalhador inserido na carreira de coordenador técnico, por ter transitado, por força da lei, da carreira de tesoureiro – **Helder Santos Branco**;
- VI. No âmbito da gestão dos recursos humanos é essencial que os três trabalhadores afetos aos serviços de tesouraria, possam assegurar as tarefas do posto de tesouraria em Samora Correia e da tesouraria central em Benavente e que se possam substituir uns aos outros nas ausências por férias, doença, etc.;

Propõe-se que:

- a) As regras de movimentação das contas bancárias passem a ser as seguintes:
 - a. As contas só possam ser movimentadas com duas assinaturas, autênticas com o selo branco do município, quando o suporte seja o papel, e com as regras da instituição bancária quando o suporte for digital, sendo:
 - i. Uma assinatura, a do presidente da Câmara Municipal – **Carlos António Pinto Coutinho** ou do seu legal substituto, o vice-presidente da Câmara Municipal – **Domingos Manuel Sousa Santos**;
 - ii. E a outra, a de um dos trabalhadores afetos aos serviços de tesouraria – **Maria Cristina Feijoca Raquel Branco Chitas** ou **Manuel de Jesus Rodrigues Ferreira** ou **Helder Santos Branco**;
- b) A deliberação sobre a presente proposta possa ser aprovada em minuta, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 57.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.

Benavente, 22 de julho de 2015.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Inventário e Cadastro

Ponto 5 – FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE FÁTIMA – BARROSA 2015 / PEDIDO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA VACADAS E ENCIERRO E DE ACIDENTES PESSOAIS PARA CAMPINOS

Informação n.º 3745, de 21/07/2015

Através de mensagem de correio eletrónico, de 14 de julho de 2015, nosso registo de entrada n.º 9570/2015, a Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa 2015 solicitou o seguinte apoio:

“No seguimento dos pedidos anteriormente feitos à vossa instituição, vimos solicitar o vosso apoio para a concessão de seguros para as vacadas, encierros bem como para os campinos que irão participar nestas atividades.”

Anualmente, a propósito da Festa da Barrosa, o Município de Benavente solicita à companhia de seguros com a qual mantém uma relação contratual, a subscrição do risco inerente à responsabilidade civil geral decorrente da organização dos vários eventos taurinos integrados no evento, de forma a ficarem garantidos os danos corporais e/ou materiais causados a terceiros pela eventual fuga dos animais dos recintos e percursos delimitados.

Assim, tem ficado garantido numa apólice do ramo responsabilidade civil geral, até ao limite de responsabilidade fixada em € 750.000,00, o pagamento de indemnizações que, ao abrigo da lei civil, fossem exigidas à entidade organizadora da Festa, em consequência da fuga dos animais do evento.

Tem sido definido como critério de franquia, ficar a cargo do segurado uma franquia de 10% dos prejuízos, no mínimo de € 250,00 e máximo de € 12.500,00, por sinistro, não oponível a terceiros.

No ano de 2014, tal apoio concedido pelo Município de Benavente traduziu-se num prémio suplementar pago à Seguradora Açoreana no valor total € 550,00.

Atendendo a que no passado dia 12 de maio foi celebrado novo contrato de seguros¹ com a seguradora Açoreana, e tendo sido reajustadas algumas condições das apólices então existentes, passou a estar incluída nas garantias do seguro de responsabilidade civil geral extracontratual do Município, a responsabilidade imputável à organização dos eventos taurinos da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, na Barrosa, nos mesmos termos dos anteriores anos. Deste modo, a não ser que o

¹ Contrato n.º 05/2015 no seguimento do acordo quadro CCE-CIMLT – Fornecimento de Seguros

número de eventos programados para a festa em causa, os que envolvem animais, ultrapasse os indicados² no respetivo caderno de encargos do contrato celebrado em maio/2015, não haverá lugar à emissão de qualquer prémio adicional para a apólice.

Contudo, este ano, a Associação de Festas da Barrosa estende o seu pedido ao ramo acidentes pessoais, solicitando que o município de Benavente possa também garantir o pagamento de indemnizações aos campinos que sejam vítimas de acidente, pelo motivo da participação destes na Festa.

Ora, em anteriores anos este apoio não tem sido solicitado não sendo, por isso, o apoio equacionado pela autarquia. Pelo mesmo motivo, tal necessidade não foi agregada quando do reporte de informação à CIMLT para a elaboração do caderno de encargos do contrato de seguros n.º 05/2015 celebrado em maio deste ano.

Pelo exposto, se superiormente for entendido apoiar a realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, na Barrosa, garantindo os campinos no ramo acidentes pessoais, e considerando as coberturas garantidas³ e valores⁴ cobrados pela Açoreana Seguros, S.A. em apólices similares tratadas em 2015 e 2014 estima-se, para o grupo de nove campinos, conforme informação remetida pela requerente, que a apólice de acidentes pessoais possa representar uma despesa total de aproximadamente 445,00 €.

Se superiormente se atender ao pedido da Associação de Festas da Barrosa, no que diz respeito ao ramo acidentes pessoais, deve-se ter presente que a apólice deverá ser contratada ao abrigo do estabelecido no n.º 6 da cláusula 13.ª do caderno de encargos do contrato avulso n.º 05/2015 que *refere “Para efeitos do número anterior, cada uma das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMLT poderá adquirir os serviços objeto do presente procedimento até que seja atingido o limite máximo do preço contratual/preço base (parcial) que lhe corresponde.”*

À consideração superior,

Maria João Martins de Carvalho, técnico superior

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 21/07/2015: *“Considerando que este ano as Festas da Barrosa integram também atividades com campinos e de acordo com os critérios utilizados pela Câmara para outras festas que se realizam no município, contratar apólice em ramo de acidentes pessoais para os campinos que participam na Festa. À ratificação da Câmara.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

² Indicados quatro vacadas, média dos últimos anos.

³ Morte ou Invalidez Permanente - € 75.000,00 (c/ franquia de 15% em incapacidade permanente) / Incapacidade Temporária - € 25,00/dia / Despesas de Tratamento - € 10.000,00 / Despesas de Funeral - € 2.500,00

⁴ 47,08€/pessoa ao que acresce 2,5% INEM e custo da ata 5,90€

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e quarenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, trezentos e quarenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos, sendo três mil, oitenta e seis euros e um cêntimo em dinheiro e duzentos e cinquenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – cento e vinte e oito mil, vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – dois mil, seiscentos e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – quatro mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – mil, noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – trezentos e cinco euros;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, trezentos e trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, oitenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – um milhão, dezasseis mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e dezanove cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e nove euros e cinquenta e nove cêntimos, dos quais dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa euros e vinte e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezanove euros e trinta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 7 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 2015

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de Natal do pessoal ao serviço da Autarquia, referentes ao mês de julho de 2015.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	196,56	
Senhas de presença	3.227,82	3.424,38
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		3.424,38

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	10.326,87	
Representação	2.949,98	
Subsídio de refeição	448,35	
Subsídio de férias e de Natal	107,74	13.832,94
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		13.832,94

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	46,08	
Senhas de presença	755,48	801,56

TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):	801,56
---	---------------

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	245.630,92	
Representação	735,87	
Subsídio de refeição	23.578,94	
Subsídio de férias e de Natal	18.792,17	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	11.199,17	299.937,07
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	5.626,94	
Ajudas de custo	345,72	
Abono para falhas	1.220,58	
Subsídio de trabalho noturno	436,71	
Subsídio de turno	4.921,84	12.551,79
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	4.911,03	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.907,41	7.818,44
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		320.307,30

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	3.535,00	
Subsídio de refeição	678,93	
Subsídio de férias e de Natal	294,56	4.508,49
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	571,10	
Ajudas de custo	189,22	
Subsídio de trabalho noturno	25,05	785,37
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	40,90	40,90
TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:		5.334,76

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.088,20	
Subsídio de refeição	345,87	
Subsídio de férias e de Natal	331,96	6.766,03
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		6.766,03

TOTAL GLOBAL:	350.466,97
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 350.466,97), incidiram descontos no valor de € 86.480,20, fixando-se o valor líquido em € 263.986,77.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Festa em Honra de N.ª Sra.de Fátima – Barrosa
Dias 24, 25 e 26.07.2015

Informação n.º 3657/2015, de 15/07

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 9365, datado de 14 do corrente mês, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e analisando a pretensão nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 15/2009 e 17/2009, de 14 de janeiro e 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, prevê a adoção de medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais durante o período crítico a definir por portaria, cumpre-me informar o seguinte:

1. – Para a definição do período crítico no presente ano, relevam, para além do regime pluviométrico de Portugal continental, o histórico das ocorrências de incêndios florestais e ainda as condicionantes associadas à organização dos dispositivos de prevenção e combate a incêndios florestais.

2. – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades privadas com intervenção no sector florestal.

3. - Quanto ao art. 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo, que:

3. 1 - Em todos os **espaços rurais**, durante **o período crítico**, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal;

3.2 – Nos **espaços urbanos**, é proibido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, sendo permitida a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, a qual não está sujeita a autorização prévia da câmara municipal.

Em conclusão:

Considerando que, pela Portaria n.º 180/2015, de 19 de junho, foi definido o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no ano de 2015,

vigora de 01 de julho a 30 de setembro, devendo ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais neste período;

Desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevados e máximo, mantém-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;

Aconselha-se no entanto que a Comissão de festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente, bem como ao Comando dos Bombeiros Voluntários.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 16 de julho de 2015, o seguinte despacho: “*Concordo. Proceder em conformidade*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 9 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 16 E 22 DE JULHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 3768, de 22 de julho

Lei n.º 69/2015, publicada no Diário da República n.º 137/2015, Série I de 2015-07-16 – Segunda alteração às Leis n.ºs 50/2012, de 31 de agosto, 73/2013, de 3 de setembro, e 75/2013, de 12 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e ao Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, introduzindo clarificações nos respetivos regimes (**membros da Câmara; membros da Assembleia Municipal; TODOS OS SERVIÇOS MUNICIPAIS**);

Lei n.º 70/2015, publicada no Diário da República n.º 137/2015, Série I de 2015-07-16 – Quinta alteração à Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, sobre o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, definindo os termos aplicáveis à regularização dessas áreas durante o período temporal nela estabelecido (**AJ; DMOMASUT; GOM; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; PU**);

Resolução da Assembleia da República n.º 93/2015, publicada no Diário da República n.º 138/2015, Série I de 2015-07-17 – Garantir um novo paradigma de controlo da população de animais (**CHS**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2015, publicada no Diário da República n.º 138/2015, Série I de 2015-07-17 – Aprova um regime excecional de

dispensa de serviço público dos trabalhadores da Administração Pública que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal (**GAPV; vereadora Ana Carla Gonçalves; SMPC; COM; DGAF; DMGARH; SOAGH; SOAV; DMOMASUT; DMOPPU; DM CET; AJ**);

Despacho n.º 7944/2015, da Ministra de Estado e das Finanças, dos Secretários de Estado da Administração Local e da Administração Interna, publicado no Diário da República n.º 139/2015, Série II de 2015-07-20 – Define as áreas de conhecimento, conteúdos programáticos e carga horária dos cursos de promoção de Bombeiros Profissionais da Administração Local (**membros da Câmara; GAPV; SMPC; COM; DGAF; DMGARH; FD; SOAGH; SOAV; AJ**).

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 1018/2014

Requerente: João Carlos Nunes Caraça – Cabeça de Casal

Local: Urbanização Quinta Nova, Lotes P e Q – Benavente

Informação da DMOPPUD, de 201.07.2015

Em 29 de abril de 2015, esta Câmara Municipal emitiu Aditamento ao Alvará n.º 3/1995, em nome de EDHOPA – Urbanização, Construção e Projetos, Lda., a requerimento do Cabeça de Casal, Herdeiro, João Carlos Nunes Caraça.

Este Aditamento titula a alteração à operação de loteamento aprovada por despacho superior de 06-04-2015 e restringe-se à reunião dos lotes P e Q, constituindo um novo lote P/Q, destinado a garagem. Foi respeitado o uso e os parâmetros urbanísticos definidos no Alvará n.º 3/1995.

Em atendimento ao público foi-nos transmitido pelo requerente que a sra. conservadora do Registo Predial de Benavente não registava o Aditamento devido a discrepância de áreas.

Verificou a sra. conservadora que o novo lote P/Q tem a área de 44 m², resultante da reunião dos lotes P e Q, com 22 m² cada e que os mesmos lotes encontram-se inscritos em conjunto na matriz predial, atualmente, com área de 51,675 m².

Analisada a situação, cumpre-nos informar de que:

O pedido de alteração à licença de operação de loteamento foi instruído com certidão de teor da Conservatória do Registo Predial do lote P (prédio n.º 1960) e do lote Q (prédio n.º 1961). Foi ainda anexada cópia da “Declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz” e respetivo “Comprovativo”, onde se verifica que os dois artigos urbanos 4123 e 4124 encontram-se reunidos e têm a área bruta de 44 m² (carimbo do Serviço de Finanças de Benavente de 12-07-2011).

No Serviço de Finanças de Benavente foi explicado ao requerente que a recente atualização do IMI teve por base o projeto da garagem erigida nos dois lotes

(Processo 49/1994 em nome de João Santana Caraça, com alvará de licença n.º 101/1994), no qual a mesma apresenta a área de 51,675 m².

Registe-se que, perante os elementos anexados ao presente processo de alteração à licença de operação de loteamento, estes serviços não consultaram o processo da edificação. Verificamos agora que efetivamente a Câmara Municipal licenciou em 1994 uma edificação com 51,675 m² para dois lotes com a área total de 44 m².

Em visita ao local com o serviço de topografia desta Câmara, realizada no passado dia 15, pudemos constatar que a garagem erigida no local (lote P/Q) tem área superior a 44 m² e, pese embora a medição não tenha sido rigorosa, devido à impossibilidade de aceder a todas as extremas da edificação, a área licenciada (51,675 m²) deverá corresponder, aproximadamente, à realidade construída.

Em termos de loteamento, concluímos que o aumento da área do lote P/Q implica uma ligeira redução da área de cedência ao domínio público.

Face às situações expostas, deixamos à consideração superior a possibilidade de retificação do Aditamento emitido por esta Câmara em 29 de abril de 2015, questionando quem terá legitimidade para o fazer.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	21.07.2015
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O presidente / A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que juridicamente terá que ocorrer uma nova alteração ao alvará de loteamento, e porque se está perante uma omissão dos serviços municipais na apreciação do aditamento ao alvará mais recente, colocou à consideração do Executivo poder ser a Câmara Municipal a determinar oficiosamente essa retificação do aditamento ao alvará, ainda que para assegurar a legitimidade desse processo tenha que se solicitar ao requerente particular a sua anuência com o sentido da deliberação que propõe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder à retificação oficiosa do aditamento ao alvará emitido em 29 de abril do ano em curso, devendo para o efeito solicitar-se a concordância expressa do proprietário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE NITREIRAS

Processo n.º 704/2015

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.

Local: Braço de Prata – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística e da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 14.07.2015

Do ponto de vista técnico:

Através do registo de entrada n.º 8079, de 19/06/2015, a entidade requerente apresenta o pedido para a execução das obras a realizar na herdade supra indicada. A referida pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2, do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, sujeita a licença administrativa.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

De acordo com o disposto no art. 12.º-A do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), conjugado com o art. 117.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com posteriores alterações), relativos à suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, e o estabelecido no Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril de 2015, exarado pelo sr. presidente da Câmara, a pretensão está automaticamente suspensa.

Não obstante, em determinadas situações, poderá ocorrer o “levantamento” dessa suspensão pela Câmara Municipal.

Regista-se que, através do registo de entrada n.º 8808, de 03/07/2015, a requerente vem apresentar os seguintes elementos:

- Seguro da responsabilidade civil da técnica autora
- Ficha estatística
- Pormenores construtivos

No entanto, face ao tipo das obras, e de acordo com o n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, estão em falta os elementos instrutórios / retificados mencionados nas seguintes alíneas:

- h) Retificação da estimativa de custos da obra apresentada, de forma a dar cumprimento ao RMUE (Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação) n.º 419/2011 do art. 9.º, em articulação com a Portaria 156/2014, de 12 de agosto;
- k) Fotografias do imóvel;

Do ponto de vista administrativo, julga-se que o pedido está instruído com todos os elementos julgados necessários.

Face ao exposto, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal pondere o “levantamento” da suspensão automática do procedimento para que o processo siga a devida tramitação;
- Embora caso seja “levantada” a suspensão automática, a entidade requerente seja notificada a completar o pedido, num prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento, sob pena de rejeição liminar.

À consideração superior,

Cidália Barnabé, assistente técnica
Sofia Isabel Rodrigues Correia, assistente administrativa

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre o levantamento da suspensão do procedimento, bem como a subsequente tramitação do processo. 15.07.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 15.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder ao levantamento da suspensão automática do procedimento, devendo a requerente ser notificada nos termos e para os efeitos constantes da informação técnica, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 705/2015

Requerente: Maria Assunção dos Anjos Gonçalves

Local: Tapada do Telhal – Samora Correia

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / Gestão Urbanística, de 13.07.2015

Através do registo de entrada n.º 8078, de 19/06/2015, a requerente apresenta o pedido de legalização para a moradia, sita no local supra indicado.

A pretensão enquadra-se na alínea c), do n.º 2 do art. 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, sujeita a Licença Administrativa

Analisada a pretensão, cumpre informar:

De acordo com o disposto no art. 12.º-A do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), conjugado com o art. 117.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com posteriores alterações), relativos à suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, e o estabelecido no Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril de 2015, exarado pelo sr. presidente da Câmara, a pretensão está automaticamente suspensa.

Não obstante, em determinadas situações, poderá ocorrer o “levantamento” dessa suspensão pela Câmara Municipal, o que se propõe uma análise técnica do pretendido.

Face ao exposto, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal pondere o “levantamento” da suspensão automática do procedimento para que o processo siga a devida tramitação;

Mais se informa que, através do registo de entrada n.º 8837, de 03/07/2015, a requerente, “... vem por este meio ao abrigo do Regulamento Municipal de Benavente Artigo 19.º n.º 2 alíneas b), c), d), f), g), h), i), j), solicitar a dispensa dos respetivos projetos, já que a construção é anterior aos respetivos Decretos-Leis, ano da execução da construção 1970”. Analisado o pedido de dispensa apresentado, julga-se não haver inconveniente no pretendido.

Dado tratar-se de uma legalização, sugere-se que sejam enviadas as cópias julgadas necessárias ao Apoio Jurídico, a fim de eventualmente ser constituído um processo de contra ordenação.

Do ponto de vista técnico, propõe-se a tramitação da presente operação urbanística, para a Gestão Urbanística – área de arquitetura e posteriormente área da engenharia. Do ponto de vista administrativo, o pedido para a realização da presente operação urbanística está instruído com todos os elementos, pelo que deverá ser objeto de informação técnica.

À consideração superior,

Cidália Barnabé, assistente técnica
Cristina Salvador, assistente técnica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre o levantamento da suspensão do procedimento e a subsequente tramitação do processo. 15.07.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 15.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, proceder ao levantamento da suspensão automática do procedimento, devendo prosseguir a respetiva tramitação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA BIFAMILIAR

Processo n.º 774/2015

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira

Local: Valverde – Lote 18 - Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 17.07.2015

1. Proposta

O presente processo reporta-se a Licença Administrativa para a construção de edifício de dois pisos destinado a moradia bifamiliar, que a requerente pretende levar a efeito no local acima referido e assinalado em planta de localização.

2. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), do n.º 4 do artigo 4.º, articulado com o n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, diploma que procede à décima terceira alteração do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

3. Instrumentos de Gestão Territorial

Através do Aviso n.º 3548-A/2015, publicado em D.R. n.º 64, Série II de 1 de abril de 2015, o Município de Benavente deu conta da “Abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente”.

Neste âmbito foi proferido, pelo sr. presidente de Câmara, o Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril, que exclui do âmbito da aplicação da suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de Gestão Urbanística, as obras a erigir em lote resultante de operação de loteamento titulado por alvará válido, assim:

3.1. De acordo com os elementos apresentados, verifica-se que se pretende intervir no lote 18 constituído através da Operação de Loteamento com Aditamento ao Alvará n.º 79, de 11-06-2012. Alvará em nome de Construímoo – Construções Imobiliárias ou Construímoo Limitada, em substituição do Alvará n.º 5, de 01-09-1997.

3.2. O projeto de arquitetura conforma-se com as disposições regulamentares do loteamento eficaz.

3.3. Não obstante, estes serviços detetaram o que seguidamente se expõe:

3.3.1. A altura das chaminés não cumpre o estipulado no artigo 113.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

3.3.2. O projeto deverá apresentar na planta de piso a indicação das áreas comuns às duas frações na frente do edifício, materiais utilizados e acabamentos propostos, de modo a que de forma inequívoca não seja considerada área pública.

3.3.3. Para o cumprimento do Plano de Acessibilidades, a proposta apresenta a alteração da altura do passeio público. Deverá esta situação ser ponderada pelo Executivo, no que concerne à sua aceitação, bem como proceder à definição do encargo e execução dos trabalhos.

4. Foi apresentado:

4.1. Plano de Acessibilidades, no âmbito do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto. Nos termos do referido diploma, a responsabilidade do elemento apresentado é do técnico autor que o subscreve;

4.2. Definição da constituição do prédio em regime de Propriedade Horizontal. Em tempo que a requerente julgue oportuno, poderá solicitar a sua certificação.

5. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto, propõe-se ponderação superior sobre o exposto no ponto 3.3.3.

Caso superiormente seja aceite a proposta, deverá a requerente ser notificada a apresentar elementos retificados sobre as questões abordadas nos pontos 3.3.1. e 3.3.2., para que estes serviços reúnam condições para se pronunciar em definitivo.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a intervenção em espaço público, bem como a subsequente tramitação do processo. 17.07.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 21.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de que o projeto de

arquitetura seja retificado, por forma a cumprir com o referido na informação técnica, e que delegue na vereadora do pelouro e no senhor presidente, juntamente com os serviços municipais, a título de acompanhamento, a análise da questão de aceitação da alteração da altura do passeio público e da definição do encargo e execução dos trabalhos, e caso se justifique, trazê-la novamente a deliberação da Câmara Municipal. Referiu que, obviamente, terá que haver uma visita ao local e serem feitas medições e apreciações para se chegar à conclusão sobre este assunto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE MORADIA – A RATIFICAÇÃO

O sr. presidente submeteu à eventual ratificação o despacho por si exarado, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12-09:

Processo n.º 820/2015

Requerente: António Sousa da Rosa, cabeça de casal da herança de Maria Ana Rosa
Local: Rua 25 de Abril, 185 - Barrosa

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / Gestão Urbanística, de 17.07.2015

Através do registo de entrada n.º 9437, de 14/07/2015, o requerente pretende legalizar a obra executada apensa à moradia, sita na morada supra indicada.

A referida pretensão enquadra-se na alínea c), do n.º 2 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro sujeita a licença administrativa.

Regista-se como antecedente o processo n.º 760/2015, referente ao pedido de certidão anterior ao RGEU.

Regista-se ainda que o técnico autor do projeto, apresenta os seguintes documentos:

- Pedido de isenção de apresentação do projeto de condicionamento acústico;
- Pedido de dispensa de apresentação da ficha eletrotécnica;
- Pedido de isenção do projeto do comportamento térmico e pré-certificado;
- Declaração da rede interior de distribuição de gás.

Face à natureza da obra, e analisados os pedidos de dispensa apresentados, julga-se não haver inconveniente no solicitado.

Analisada a pretensão cumpre informar do ponto de vista técnico:

De acordo com o disposto no art. 12.º-A do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), conjugado com o art. 117.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com posteriores alterações), relativos à suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística, e o estabelecido no Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril de 2015, exarado pelo sr. presidente da Câmara, a pretensão está automaticamente suspensa.

Não obstante, em determinadas situações, poderá ocorrer o “levantamento” dessa suspensão pela Câmara Municipal, o que se propõe uma análise técnica do pedido.

Face ao exposto, propõe-se que:

- a Câmara Municipal pondere o “levantamento” da suspensão automática do procedimento para que o processo siga a devida tramitação;
- caso seja “levantada” a suspensão automática, julga-se que a referida pretensão contempla os elementos instrutórios necessários, pelo que deve ser objeto de análise técnica por parte da gestão Urbanística – área de arquitetura e posteriormente área de engenharia.

Do ponto de vista administrativo, constata-se que o termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura não está devidamente redigido uma vez que, julga-se que por lapso, é referido no texto “do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posterior alteração do Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, com posteriores alterações...”

Pelo exposto, deverá o requerente ser notificado a apresentar novo termo devidamente redigido no prazo de 15 dias úteis, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento, sob pena de rejeição liminar, para posterior tramitação acima indicada.

À consideração superior,

Cidália Barnabé, assistente técnica
Manuela Raquel, assistente operacional

<p>Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre o levantamento da suspensão do procedimento e a subsequente tramitação do processo.</p> <p>21.07.2015</p> <p>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</p>	<p>Despacho: Considerando que se impõe a tramitação urgente do processo, o que é incompatível com a necessidade de a Câmara Municipal poder decidir sobre a matéria inerente à suspensão automática do procedimento, determinada pelo RJGT, determino o levantamento desta medida e remeto a reunião da CMB de 27-07-2015, para efeitos de ratificação, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.</p> <p>Mais determino a análise técnica do processo em causa.</p> <p>21.07.2015</p> <p>O presidente</p>
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 15 – TRÂNSITO

Processo n.º 103/2015

Requerente: Sílvia Mateus

Local: Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, 34 – Benavente

Informação da DMPUD, de 14.07.2015

Relatório Final (nos termos do artigo 126.º do C.P.A – Código do Procedimento Administrativo)

1. Identificação do pedido

Proposta de estacionamento proibido na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros n.º 34, do lado esquerdo da faixa de rodagem (sentido CMB – Câmara Municipal de Benavente / Calvário), em Benavente.

2. Resumo dos procedimentos

A proposta de estacionamento proibido na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros n.º 34, do lado esquerdo da faixa de rodagem (sentido CMB – Câmara Municipal de Benavente / Calvário), em Benavente, foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 13-04-2015, resultando a discussão/intervenção e deliberação, que se transcreve:

“(…)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES propôs que pela natureza dos danos de que aquele prédio já tem sido alvo e também pela concordância, à partida, que os interessados mais diretos teriam na decisão da Câmara Municipal, seja dispensada a audiência prévia dos interessados, sem prejuízo da consulta à Junta de Freguesia, Bombeiros Voluntários e G.N.R de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a linha amarela proposta é muito abrangente, julgando não ser necessária uma extensão como a que é apresentada. Crê que será possível reduzir essa extensão, circunscrevendo-a a um comprimento um pouco superior ao alinhamento da fachada do prédio em questão, e solicitou uma representação dos lugares de estacionamento.

Observou que o alargamento do passeio é difícil, atendendo ao alinhamento consolidado e a que a largura do arruamento é perfeitamente homogénea, sendo que tal iria também impedir o estacionamento no lado contrário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.”

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 128/2015, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Benavente, os Bombeiros Voluntários de Benavente e a G.N.R. de Benavente, através dos ofícios n.ºs 1632, 1927, 1926, datados 28-04-2015 e 15-05-2015, correspondentemente.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 128/2015 ocorreu a 24 de junho, acusando-se a receção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– Junta de Freguesia de Benavente

Ofício n.º 395/2015, datado de 03-06-2015, com registo de entrada n.º 7587, datado de 09-06-2015.

Em resposta ao solicitado, a Junta de freguesia informa de que “(…) foi o mesmo presente a reunião ordinária de Junta de Freguesia do dia 02/06/2015, não tendo o executivo da mesma nada a opor à deliberação da Câmara Municipal.”

– Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/019/2015, datado de 21-05-2015, com registo de entrada n.º 6772, datado de 25-05-2015.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que “(...) emitimos parecer favorável, à proposta apresentada.”

– **G.N.R de Benavente**

Ofício n.º 2140/2015, datado de 15-05-2015, com registo de entrada n.º 8711, datado de 02-07-2015.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R de Benavente informa de que “(...) não há qualquer inconveniente à proposta de estacionamento proibido na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros n.º 34, do lado esquerdo da faixa de rodagem (sentido CMB/Calvário) - Benavente.”

3. Proposta de decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal em condições de deliberar em definitivo sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea rr), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 15.07.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 15.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de estacionamento proibido na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros n.º 34, do lado esquerdo da faixa de rodagem (sentido Câmara Municipal de Benavente / Calvário), em Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 16 – ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Processo n.º 380/2015

Requerente: Executivo Vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves

Local: Rua da Eira, n.ºs 2 e 4 – Barrosa

Informação de Trânsito e Toponímia, de 07.05.2015

Solicita o requerente atribuição de numeração de polícia para a Rua da Eira, em tempos designada por Bico da Vela, na freguesia da Barrosa.

Analisado o pedido, verificámos que existem dois prédios que confrontam com a Rua da Eira, na Barrosa, e não têm numeração de polícia atribuída pela Câmara Municipal de Benavente.

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “*competete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia*”.

Procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua da Eira, na Barrosa, definindo para o lado direito da rua, orientado de Sul para Norte, a numeração par de 2 e 4, para as duas moradias existentes, respeitando o estabelecido no artigo 20.º e 21.º alínea a) e c) do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor desde 2004-07-23.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “*...competete à Câmara Municipal, registar toda a informação toponímica existente e comunica-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Guarda Nacional Republicana, CTT – Correios de Portugal, S.A.*”.

Ver planta de localização em anexo com numeração de polícia.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 20.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua da Eira, freguesia da Barrosa, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana e CTT – Correios de Portugal, S.A..

Ponto 17 – ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Processo n.º 541/2015

Requerente: João Neves Carmo

Local: Estrada da Murteira, n.º 27 – Samora Correia

Informação de Trânsito e Toponímia, de 25.05.2015

Solicita o requerente certidão comprovativa de nome de rua, número de polícia e localização de freguesia relativa ao prédio assinalado em planta de localização anexada.

Face ao pedido, cumpre informar que consultado o processo de regularização de toponímia e numeração de polícia efetuado pela Câmara Municipal de Benavente, esta

edilidade decidiu atribuir o número de polícia 27, na Estrada da Murteira, em Samora Correia, para o prédio “terreno” assinalado em planta de localização em anexo. O código postal é 2135-097 Samora Correia.

Mais informamos que antes do processo de regularização supra referido, o local designava-se por Tapada das Cardosas.

Relativamente à existência de dois contentores no local, que servem para habitação de duas famílias, deixamos à consideração superior a decisão de atribuição de numeração de polícia distinta para as duas habitações “contentores”, sendo que mediante despacho superior ou decisão do Executivo em reunião de Câmara Municipal, os serviços técnicos de toponímia e numeração de polícia poderão atribuir o n.º 27 A, para distinguir uma das habitações, ficando a outra com o n.º 27.

À consideração superior.

Pedro Simões, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 25.05.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 20.07.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que a situação em apreço não se enquadra diretamente no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, tratando-se de um caso omissis, e à semelhança de outras decisões em situações análogas já tomadas pela Câmara Municipal, propôs que possa haver atribuição de número de polícia em relação não propriamente a duas edificações, mas dois contentores instalados naquele terreno e que albergam duas famílias, servindo de habitação.

Acrescentou que para efeitos múltiplos de relacionamento com entidades oficiais, é necessário e exigível que aqueles contentores possam ser distinguidos com numeração de polícia, sendo que quando os mesmos possam já não estar instalados no terreno, esta atribuição de numeração de polícia deixará de fazer sentido, pelo que entende que em todo o caso, e excecionalmente, é sempre atribuída a título precário. Concluiu, dando nota que, contudo, a atribuição do n.º 27 ao terreno permanecerá.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição de numeração de polícia 27 e 27-A para a Estrada da Murteira, freguesia de Samora Correia.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 18 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Comissão de Festas em Honra de N.^a Sra. da Paz
Assunto: Realização da Festa Anual – Pedido de apoio logístico

Vem a entidade acima referenciada, tendo em vista a realização da sua festa anual, que decorrerá de 31 de julho a 04 de agosto, solicitar o seguinte apoio logístico:

- Montagem de tronqueiras e areia na rua, tendo em vista as tradicionais largadas de toiros e respetivo Edital para utilização exclusiva desse espaço na hora das largadas;
- Montagem de tasquinha tripla no Parque “25 de abril” junto ao bar para quermesse;
- Montagem de tasquinha para venda de caipirinhas junto ao bar;
- Montagem de palco grande com cobertura com os devidos apoios laterais para as colunas de som, 3 estrados com 3x3x0.50 cada;
- 2 estrados para régie com 3x3x0.10 cada;
- Montagem de palco pequeno com cobertura junto ao palco grande;
- Montagem de camarim junto ao palco grande provido de água, luz e WC;
- Disponibilização de som e de um técnico para a tarde infantil de sábado, dia 1 de agosto, com início do espetáculo às 16 horas;
- Colocação de grades de proteção junto ao palco grande e mesa de régie;
- Corrente elétrica trifásica com 150 amperes por fase para palco grande;
- Corrente elétrica trifásica para palco pequeno com 60 amperes por fase;
- Abastecimento de água para feirantes de modo a facilitar uma melhor higiene do local;
- WC`s para o recinto da festa;
- Disponibilização de um eletricista para os dias da festa;
- Contador monofásico de 20 amperes junto ao bar HD Estrada Nacional, frente ao Moto Acelera junto à Estrada de Santo Estêvão e junto à pastelaria da panificação;
- Colocação de rampa de madeira no Parque “25 de abril” para entrada e saída das procissões, bem como grades de metal para poder cortar o trânsito pontualmente no local;
- Cedência das instalações do albergue dos Camarinhas para a dormida dos fogueteiros que irão lançar o fogo nos dias festivos, bem como para os técnicos da empresa de iluminação;
- Luz elétrica no recinto do Calvário, de modo a permitir a montagem do sistema sonoro que acompanha o lançamento do fogo-de-artifício no dia 2 de agosto de 2015;
- Programação dos sistemas de rega instalados no calvário de modo a que os mesmos não coincidam com os espetáculo do fogo-de-artifício às 00.30 h;
- Autorização para a montagem dos arcos decorativos nas ruas da vila e respetivo acesso à energia elétrica;
- Corrente elétrica trifásica 150 amperes/fase para o palco grande;
- Gerador para apoio de palco;
- Ativação de seguro de responsabilidade civil que cobre eventuais acidentes nas largadas de toiros;
- Abertura dos portões do Parque “25 de abril”, de modo a que as procissões possam sair de forma organizada;
- Uma tasquinha simples a colocar frente às Águas do Ribatejo com água, luz (antes da colocação ligar para 917520027);
- Um contador trifásico de 125 amperes junto à igreja no Parque “25 de abril”;
- Junto ao marco dos CTT um contador trifásico de 60 amperes;
- Um contador trifásico de 60 amperes junto ao café Tropical.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que o pedido em apreço contém duas solicitações repetidas, nomeadamente a corrente elétrica trifásica 150 amperes/fase para o palco grande e o

contador trifásico de 125 amperes junto à igreja no Parque “25 de abril”, não sendo também necessária a montagem de tasquinha para venda de caipirinhas junto ao bar. Disse que a Câmara Municipal não possui camarins, sendo que em contacto com a Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, foi assegurado que já tinham tratado deste assunto.

Suscitada a disponibilização de som e do respetivo técnico para a tarde infantil do dia 1 de agosto, foi transmitido à Comissão de Festas ser muito provável a Câmara Municipal não poder dar este apoio, uma vez que um dos técnicos encontra-se de baixa médica e o outro não terá disponibilidade para garantir este serviço.

Referiu que embora o pedido de contador monofásico de 20 amperes frente ao Moto Acelera junto à Estrada de Santo Estêvão seja novo relativamente ao ano passado, foi avaliada junto da EDP a possibilidade de instalar mais este contador.

No que concerne ao abastecimento de água para feirantes, recordou que é entendimento da Câmara Municipal que devem ser os próprios feirantes, junto da AR – Águas do Ribatejo e em articulação com a Comissão de Festas, a pedir os contadores. Transmitiu que para além do pedido de grades de metal para poder cortar o trânsito pontualmente, foi referenciada em telefonema a necessidade de mais um conjunto de grades, caso estejam disponíveis, para delimitação da zona do bar.

Concluiu, dando nota que a tasquinha simples solicitada para a frente da AR – Águas do Ribatejo deve ser colocada nos locais habituais, nomeadamente ao lado da banca dos jornais, ou então já a caminho da rua para o cemitério.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, nos termos referidos pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 19 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com três elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural amigos de Samora Correia
Assunto: Realização da festa anual – Pedido de apoio logístico

Vem a entidade acima referenciada, tendo em vista a realização da sua festa anual, que decorrerá de 20 a 24 de agosto, solicitar o seguinte apoio logístico:

- Subsídio para a realização do evento;
- 1 quadro elétrico trifásico de 60 AMP, a ser colocado junto ao palco “Praça da República”;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 AMP, “Praça da República”;
- 2 quadros elétricos trifásicos de 30 AMP, “Av. O Século”;
- 2 quadros elétricos trifásicos de 30 AMP, “Largo do Calvário”;

- 2 quadros elétricos trifásicos de 30 AMP, “Rua da Liberdade”;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 AMP, “Rua 31 de janeiro”
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 AMP, “Av. Egas Moniz”;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 AMP, no palco do recinto da picaria;
- 1 quadro elétrico trifásico de 30 AMP, na Fonte dos Escudeiros;
- Editais a informar dos cortes de rua;
- Seguros de vida para os campinos e colaboradores das tronqueiras;
- Viaturas de transporte de gado, ao abrigo do protocolo com outras câmaras municipais;
- Apoio dos serviços veterinários;
- Declaração a autorizar a cedência do espaço onde se vão realizar as atividades que movimentem animais de raça bovina;
- Licenças de funcionamento de várias atividades;
- Seguros para animais participantes nas festas (nomeadamente cabrestos e cavalos);
- Seguros de responsabilidade civil;
- 90 grades metálicas de segurança;
- Estruturas metálicas (que fazem sombreamento no festival de gastronomia);
- 1 gerador a colocar junto ao palco na Praça da República;
- 1 palco pequeno a colocar na Fonte dos Escudeiros;
- 1 bancada com cadeiras a ser colocada na Fonte dos Escudeiros;
- Montagem de curros no Largo “25 de abril”;
- Cedência do cais de descarga para animais;
- Areão a colocar no Largo “25 de abril” e ruas de passagem das largadas de toiros;
- Saibro isento de pedra para piso da praça de toiros;
- Máquina para espalhar o areão e o saibro;
- Máquina com motorista para efetuar as regas do areão no Largo “25 de abril”, ruas anexas e recinto da picaria;
- 1 sala do Palácio do Infantado para apoio;
- Jardim do Palácio do Infantado para feira de artesanato
- WC`s a serem colocados por diversas zonas da festa;
- 1 quermesse de 3 módulos;
- 1 tasquinha dupla.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia, por falta de quórum.

Ponto 20 – COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA 2016 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Vem a entidade acima referenciada solicitar apoio logístico para uma iniciativa que vai decorrer no período da festa anual em Honra de N.^a Sra. da Paz, que decorrerá de 31 de julho a 04 de agosto:

- 1 stand duplo (c/ água e luz)
- 1 stand pequeno (c/ água e luz)
- 1 tenda pequena para palco (3x3m)
- 1 mini palco (4x3m)
- 2 casas de banho móveis (M/F)
- Instalações elétricas para alimentação dos equipamentos a instalar no local
- 20 grades
- Rede de sombra verde
- Painéis de vedação (2,5x2m)

Solicitam também o desbaste das árvores e arbustos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que após reunião com a Comissão da Sardinha Assada 2016 na passada sexta-feira, com a presença do senhor presidente para apresentação dos respetivos elementos, e em esclarecimento ao pedido em apreço, foi transmitido pela Comissão que caso seja possível, em vez de uma tasquinha dupla e uma pequena, pretendem duas duplas.

Disse que a rede de sombra verde e os painéis de vedação constituem pedidos novos, tendo que ser confirmados com a Comissão da Sardinha Assada 2016, bem como os serviços municipais a respetiva disponibilidade, sendo que os membros da Comissão mostraram disponibilidade para montarem as estruturas sobreiras, em face da sobrecarga que os serviços operacionais têm nesta altura do ano.

Transmitiu que os painéis de vedação não são mais do que umas grades adicionais para criar uma zona de proteção nas traseiras das tasquinhas, local onde vão colocar os equipamentos para preparação dos comes e bebes.

Observou que embora atualmente aquele espaço público esteja sob a gestão da Junta de Freguesia de Benavente, os serviços municipais já articularam o tratamento daquela zona verde.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 21 – COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA 2016 – CEDÊNCIA DO CELEIRO DOS ARCOS

Vem a Comissão da Sardinha Assada 2016 solicitar a cedência do Celeiro dos Arcos no Calvário, junto à sede da Sardinha Assada, durante o período referente à organização e realização da 48.ª Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização do Celeiro dos Arcos, a título precário e gratuito, até trinta de junho do próximo ano.

Ponto 22 – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – LARGADA DE TOIROS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz de Benavente

Assunto: Pedido de licenciamento tendo em vista uma largada de toiros – Despacho a ratificação

Veio a entidade acima referenciada requerer a emissão de alvará de licenciamento para a realização de uma largada de toiros aquando da realização da Festa anual da Padroeira, que decorrerá de 31 de julho a 04 de agosto, tendo sido emitido o alvará n.º 15/2015, mediante o despacho do sr. presidente da Câmara – “*Defiro o pedido*” – o qual se submete a ratificação do Executivo Camarário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 23 – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – LARGADA DE TOIROS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Pedido de licenciamento tendo em vista uma largada de toiros – Despacho a ratificação

Veio a entidade acima referenciada requerer a emissão de alvará de licenciamento para a realização de uma largada de toiros aquando da realização do “Fim de Semana dos Amigos da Freguesia em Foros de Almada”, que decorrerá de 07 a 09 de agosto, tendo sido emitido o alvará n.º 16/2015, mediante o despacho do sr. presidente da Câmara – “*Defiro o pedido*” – o qual se submete a ratificação do Executivo Camarário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 24 – ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – LARGADA DE TOIROS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação de Festas N.ª Sra. Fátima – Barrosa

Assunto: Pedido de licenciamento tendo em vista uma largada de toiros – Despacho a ratificação

Veio a entidade acima referenciada requerer a emissão de alvará de licenciamento para a realização de uma largada de toiros aquando da realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, que decorrerá nos dias 24, 25 e 26 de julho, tendo sido emitido o alvará n.º 14/2015, mediante o despacho do sr. presidente da Câmara – “*Defiro o pedido*” – o qual se submete a ratificação do Executivo Camarário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Educação

Ponto 25 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE 50% DO PASSE ESCOLAR DA CP – MESES DE ABRIL E MAIO

Informação n.º 3610, de 13/07/2015

1 – Tiago Fandinga, contribuinte n.º 249233711, residente em Benavente, frequentou no presente ano letivo (2014/2015) a Escola Secundária Gago Coutinho em Alverca – 11.º ano, sendo que o transporte escolar foi participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utilizou no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana foi suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, foi suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia, de acordo com os comprovativos apresentados:

- Ano letivo 2014/2015

Carregamento mês de abril	22,35 €
Carregamento mês de maio	29,80 €

Total pago pelo aluno – 52,15 €

A pagar pela Câmara Municipal ao aluno (50%) – 26,08 €

À consideração superior.

A coordenadora técnica, Ana Infante

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 26,08 € (vinte e seis euros e oito cêntimos) para o aluno Tiago Fandinga.

Ponto 26 – CRECHE PADRE TOBIAS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS DE SAMORA CORREIA

Entidade: Creche Padre Tobias

Vem a entidade acima referenciada solicitar autorização para utilizar as piscinas de Samora Correia na semana de 3 a 7 de agosto, a título gratuito, com 2 grupos de crianças da Creche e Jardim de Infância Padre Tobias, no total de 30 crianças e 6 adultos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES disse que dado o conhecimento que a Câmara Municipal tem da carência da ocupação das crianças no período das férias escolares, tem sido critério do Executivo ceder as piscinas municipais às Juntas de Freguesia e às instituições particulares de solidariedade social, de forma gratuita.

Acrescentou que posteriormente ao pedido em apreço, e após o encerramento da agenda para a presente reunião do Executivo, chegou um outro pedido da Creche Padre Tobias para utilização das piscinas de Samora Correia na semana em curso, que será objeto de despacho do senhor presidente no mesmo sentido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização das piscinas municipais de Samora Correia, a título gratuito, nas datas e para a finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia;
- Regras de movimentação das contas bancárias do Município;
- Licenças Administrativas;
- Trânsito;
- Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz – 31 de julho a 04 agosto – Pedido de apoio logístico;
- Comissão da Sardinha Assada 2016 – 31 de julho a 04 de agosto – Pedido de apoio logístico;
- Creche Padre Tobias – Pedido de utilização das piscinas de Samora Correia – 01 a 07 agosto.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.